



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 423.434,23** (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secret. Munic. de Desenvol. Econômico		
17.511.0131.114	Progr. “Instal. de Unid. de Saneam. Individual”		
9			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	15.087,57
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	408.346,66
TOTAL			423.434,23

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com saldo financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de recursos proveniente de Convênio firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO: Processo nº 2017-RB-325 de 28/06/2018 (Contrato nº 237/2018), para fornecimento e instalação de “Unidades de Saneamento Individual”, no valor de **R\$ 408.346,66**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto com a anulação da seguinte dotação, para fins de Contrapartida Municipal:

Órgão		F.R	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo	.		
02.04.00	Secret. Munic. de Desenvol. Econômico			
17.541.0120.206	Manut. das Ativ. do Depto. de Meio Ambiente			
0				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	65	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	67	5.087,57
TOTAL				15.087,57



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal